



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

*“Dispõe sobre a criação do Cargo de Técnico Agrícola no Plano de Cargos e Vencimentos e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica criado o Cargo de Técnico Agrícola, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a Lei Complementar nº141 de 19 de abril de 2002.

**§ 1º** O quantitativo do Cargo efetivo, criado no Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, são os constantes do Quadro abaixo:

Nome do Cargo	Código	Classe	Ref.	Quant.
Técnico Agrícola	GAT-EMC-08	Única C	01 a 06	05

**§ 2º** A descrição do Cargo de Técnico Agrícola, criado no Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, são os constantes no Anexo I da presente de Lei.

**Art. 2º.** O Vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Salários do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, na classe e referência inicial do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-GAT, de que trata a Lei Complementar nº141 de 19 de abril de 2002.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município

Publicada no DOM 3.424, de 02 de janeiro de 2009.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO I

### GAT – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico

#### CARGO: Técnico Agrícola

#### IDENTIFICAÇÃO:

- a. Código: GAT-EMC-08
- b. Classe: “C”
- c. Referência: 01 a 06

#### ATRIBUIÇÕES:

- Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor;
- Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas:
  - ✓ coleta de dados de natureza técnica;
  - ✓ desenho de detalhes de construção rurais;
  - ✓ elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
  - ✓ detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
  - ✓ manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
  - ✓ dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
  - ✓ execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
  - ✓ administração de propriedades rurais;
  - ✓ colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.
- Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua qualidade;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho;
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- Administração de propriedades rurais a nível gerencial;
- Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção;
- Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a. Geral: carga horária semana de 40 (quarenta) horas.

## **RECRUTAMENTO:**

- a. Forma: Concurso Público.
- b. Requisitos: Nível médio com habilitação curricular específica de nível técnico, de conformidade com o disposto na Lei nº5.692 de 11 de agosto de 1971.

## **LOTAÇÃO:**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.